



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ DE SÃO PAULO.

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1002406-51.2020.8.26.0268

**EXCELIA CONSULTORIA LTDA.** (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. E OUTRAS** (em conjunto denominadas “Recuperandas”), apresentar os inclusos (i) **Relatório Mensal de Atividades** de competência de janeiro de 2024 (**Doc. 01**) e (ii) **Relatório de Cumprimento do PRJ** de competência de fevereiro e março de 2024.

A Administradora Judicial ora informa que a advogada Victoria Oliveira Mingati Monteiro Sá (OAB/SP 468.621) está inscrita no quadro de colaboradores da Excelia e está autorizada a praticar todos os atos necessários para representação da Excelia neste processo e nos respectivos incidentes nos limites da Lei nº 8.906/1994.

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Excelia permanece à disposição das partes e do MM. Juízo.

São Paulo, 18 de abril de 2024.

**EXCELIA CONSULTORIA LTDA.**  
**Administradora Judicial**

Maria Isabel Fontana  
OAB/SP 285.743

Michelle Yukie Utsunomiya  
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati  
OAB/SP 468.621

Ingrid Alves Roriz  
OAB/SP 499.349

## **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO ITAPOSTES**

**Recuperação Judicial nº 1002406-51.2020.8.26.0268**

**2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados  
à Arbitragem da 1ª RAJ - Foro Especializado da 1ª RAJ**

**Competência: fevereiro e março de 2024**

São Paulo, 30 de março de 2024.

# ÍNDICE

**03** INTRODUÇÃO

**04** RESUMO DO PRJ

**08** FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

**17** FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE III

**19** FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE IV

**21** CONCLUSÃO



## INTRODUÇÃO

### RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído em 07/07/2020 por Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto EIRELI, Concreto Serviços Ltda. EPP e MService Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas EIRELI, em conjunto denominadas Grupo Itapostes, perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ sob o número 1002406-51.2020.8.26.0268. O processamento foi deferido em 03/08/2020 (fls. 238/245), tendo sido nomeada a Excelia Consultoria Ltda. ("Excelia") como Administradora Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial foi homologado em 15/06/2023 (fls. 5499/5506), sob condição resolutiva, com a concessão do prazo de 90 dias para que fosse comprovada a regularização do passivo fiscal. As Recuperandas interpuseram agravo de instrumento contra a determinação de equalização fiscal, sem concessão de efeito suspensivo e ainda não julgado. O prazo de 90 dias encerrou-se em 18/09/2023 e as Recuperandas solicitaram sua extensão por mais 90 dias, o que ainda não foi objeto de apreciação judicial.

Em atenção ao art. 22, inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/05, o presente **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (RCP) reproduz os atos de fiscalização em relação aos pagamentos efetuados aos credores, consistentes nos comprovantes de pagamentos encaminhados pelas Recuperandas do período de fevereiro a março de 2024. Todas as análises e informações relativas aos pagamentos foram extraídas das informações prestadas pelas Recuperandas nos autos e/ou na via administrativa, salvo se indicado de forma diversa.



## RESUMO DO PRJ





## RESUMO DO PRJ

### Resumo geral das condições de pagamento

#### Panorama geral

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado e homologado é aquele apresentado às fls. 3770/3959 dos autos de Recuperação Judicial e disponível para consulta no site da AJ ([www.excelia-aj.com.br](http://www.excelia-aj.com.br)).

O PRJ foi aprovado em Assembleia Geral de Credores (AGC) em 02/06/2022 e homologado pelo MM. Juízo em 19/06/2023 (publicada em 20/06/2023, sob a condição resolutiva de regularização do passivo fiscal em 90 dias, prazo este que venceu tecnicamente em 18/09/2023. As Recuperandas se manifestaram a respeito, pendendo decisão judicial).

Os valores devidos aos Credores nos termos do PRJ serão pagos com fluxo de caixa, e/ou produto da venda das UPIs e/ou ou transferência da propriedade dos imóveis, caso as UPIs não sejam vendidas em determinado prazo, de acordo com o descrito no PRJ.

**Data base para cálculo de prazos:** Data de publicação da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023).

**Dados bancários:** nos termos do PRJ aprovado, todos os credores deverão informar seus dados bancários para pagamento para o seguinte e-mail: [trabalhista@ldvc.com.br](mailto:trabalhista@ldvc.com.br).

Mensalmente, as Recuperandas deverão enviar à Administradora Judicial a relação dos dados recebidos, para permitir a fiscalização do pagamento pela auxiliar de justiça.

**Deságio:** 70% (setenta por cento) para todas as classes.

**Credores Colaborativos:** credores fornecedores de matéria-prima, insumos ou serviços ou crédito financeiro que mantiverem linhas de fornecimento com concessão de prazos de pagamento entre 28 e 90 dias, nos mesmos moldes de uma venda à vista.

**Forma de pagamento:** deságio de 35% (trinta e cinco por cento), aplicando-se ao saldo uma correção de 6% ao ano com o pagamento em 120 parcelas, reestabelecendo-se um crédito mensal de R\$ 300 mil.

**Garantia:** alienação fiduciária do imóvel de matrícula 91.081 do Registro de Imóveis de Itapeperica da Serra.

**CLASSE I:** pagamento se dará em até 12 (doze) meses com o produto da venda do imóvel (UPI) ou em parcela única a ser depositada no 12º mês na conta dos credores independente da referida venda.

**Atualização:** Taxa Selic aplicada desde a data de publicação da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023) até a data do efetivo pagamento.

**CLASSES III e IV:** Caso não ocorra a venda das UPI's nos termos da lei, será efetivada a dação em pagamento de parte da matrícula 71.062 para pagamento aos credores das classes Quirografário e ME/EPP respeitando-se seus respectivos quinhões após o período de 36 (trinta e seis) meses de carência.

**Atualização:** INPC desde a data de publicação da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023) até o 36º (trigésimo sexto) mês.



## RESUMO DO PRJ

### Resumo geral das condições de pagamento

#### Unidades Produtivas Isoladas

O PRJ prevê como principal forma de pagamento dos seus credores o produto da venda das UPIs, formadas pelos imóveis onde as Recuperandas desenvolvem atividade fabril.

Os imóveis de matrícula 71.062 e 91.082 do Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra/SP serão alienados na forma de UPI dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação da decisão homologatória do PRJ e terão parte do produto de sua venda revertido para o pagamento dos credores sujeitos. Para os credores Classe I, o pagamento ocorrerá dentro de 01 (um) ano, conforme determinação legal.

- **Imóvel 71.062:** destinado ao pagamento dos credores Classe I, III e IV.
- **Imóvel 91.082:** preferencialmente destinado ao pagamento da Classe I. Caso sua venda ocorra antes do Imóvel 71.062, o saldo será destinado para implantação da nova sede das Recuperandas.

As Recuperandas se comprometeram a apresentar minuta de edital e detalhamento sobre a forma de alienação das UPIs diretamente nos autos da RJ.

#### Condições gerais

**Classe I - Hipótese de venda de UPI não se concretizar em 12 meses (a contar de 20/06/2023)** - os credores trabalhistas serão pagos com o caixa das Recuperandas, respeitando-se o deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pela SELIC.

**Pagamentos da Classe I:** conforme se verá adiante neste Relatório, apesar de o prazo de pagamento ser 20/06/2024, as Recuperandas optaram por adiantar os pagamentos da Classe I. Os pagamentos serão reportados e acompanhados pela AJ.

**Classes III e IV - Hipótese de a venda das UPIs não se concretizar** no prazo de 36 meses a contar de 20/06/2023, os ativos serão dados em pagamento aos credores da Classe III e IV, respeitando-se o deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pelo INPC.



## FISCALIZAÇÃO DO PRJ CLASSE I



## FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

### Pagamentos efetuados – PRJ



- ❑ De acordo com o PRJ, os pagamentos da Classe I seriam efetuados após 12 meses a contar da publicação da decisão homologatória, mas as Recuperandas optaram por antecipar os pagamentos.
- ❑ Dos 59 credores listados na classe I, apenas 13 apresentaram seus dados bancários para recebimento de seu crédito e 20 credores estão sendo pagos por devedores solidários e/ou cessionários (destes, caberá as Recuperandas informarem o status de pagamento e eventual intenção de sub-rogação no crédito, dado que os pagamentos foram efetuados por empresas ligadas ao grupo e/ou sócios/coobrigados. Alternativamente, deverão informar a liberação do valor e perdão da dívida).
- ❑ Até o mês de março de 2024, as Recuperandas apresentaram os comprovantes de pagamentos para os 13 credores que apresentaram seus dados bancários.
  - ❖ **1ª Parcela:** Em 28/12/2023, as Recuperandas iniciaram os pagamentos ao credor Lucas Araújo da Cruz, totalizando o valor pago de R\$ 13.268,58 referente a esta parcela, até o mês de dezembro de 2023;
  - ❖ **2ª Parcela:** Em 01/12/2023, as Recuperandas efetuaram o pagamento referente a 2ª parcela ao credor Charles Stevan, sobre isso, considerando que o pagamento foi efetuado no dia 01/12/2023 e esta Administradora já estava em posse desse comprovante, foi reportado no Relatório anterior. No dia 30/01/2024 as Recuperandas efetuaram o pagamento ao credor Lucas Araújo da Cruz; o pagamento aos credores para esta parcela totalizou R\$ 13.605,54 no período de outubro a janeiro de 2024;
  - ❖ **3ª Parcela:** Em 28/12/2023 as Recuperandas efetuaram o pagamento desta parcela para 8 credores que tiveram seus pagamentos iniciados em outubro de 2023; o total pago aos credores referente a terceira parcela foi de R\$ 12.582,04 no período de novembro e dezembro de 2023;
  - ❖ **4ª Parcela:** Em 28/12/2023, as Recuperandas efetuaram o pagamento da parcela aos credores Isaías Angelica de Carvalho e Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva, tendo em vista que tiveram o início de seus pagamentos em setembro de 2023; e no dia 30/01/2024 foi comprovado por meio dos comprovantes, o pagamento para 09 credores, totalizando R\$ 13.431,73 para esta parcela com pagamentos em dezembro de 2023 e janeiro de 2024;
  - ❖ **5ª Parcela:** em 30/01/2024 os dois credores receberam o valor desta parcela: Isaías Angelica de Carvalho e Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva, considerando o início dos pagamentos em setembro de 2023. Para esta parcela o total liquidado foi de R\$ 4.112,66.
  - ❖ **6ª Parcela:** em 27/02/2024 a Recuperanda efetuou pagamentos a 11 credores, os quais totalizaram R\$ 16.911,28.
  - ❖ **7ª Parcela:** em 30/03/2024, foi comprovado por meio de envio dos comprovantes pagamentos para 12 credores, pelo total de R\$ 20.188,79.

## FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

### Pagamentos efetuados – PRJ



- Portanto, considerando os pagamentos das 7 parcelas, bem como aplicação da atualização da taxa SELIC, o saldo residual devido aos credores que apresentaram os dados bancários é de R\$ 41.254,01 e R\$ 489.760,82 aos credores que não apresentaram os dados bancários até o mês de março de 2024, **inclusive considerando o saldo em aberto dos credores que estão sendo pagos na forma de acordo na esfera cível/trabalhista**, totalizando R\$ 531.014,83 para esta classe. Lembrando que o saldo residual será submetido à atualização pela taxa SELIC no pagamento da próxima parcela.
- Em fevereiro de 2024, dois novos credores apresentaram seus dados bancários para recebimento de seu crédito, sendo eles: **EDEGAR RODRIGUES e PABLO DOTTO**.
- Para o mês de março de 2024, as Recuperandas não efetuaram o pagamento para Hilda Barbosa, tendo em vista que no dia 19/03/2024 a advogada que a representava, encaminhou e-mail aos representantes da Recuperanda informando a renúncia da sua representação perante a credora. Dessa forma, as Recuperandas aguardam a credora informar os novos dados bancários.
- Na página a seguir, é possível verificar o detalhamento dos pagamentos efetuados nos meses de fevereiro e março de 2024.

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I  
Pagamentos efetuados – PRJ



Pagamento da 6ª parcela em fevereiro de 2024:

| NOME DO CREDOR                        | APÓS 5ª PARCELA  |                  | PARCELA DEVIDA   | 6ª PARCELA       |                   | APÓS 6ª PARCELA  |  |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|--|
|                                       | SALDO RESIDUAL   | SALDO ATUALIZADO |                  | PAGAMENTO        | DATA DO PAGAMENTO | SALDO RESIDUAL   |  |
| Arnaldo Magalhães da Silva            | 3.285,06         | 3.316,81         | 663,36           | 904,59           | 27/02/2024        | 2.412,22         |  |
| Cassio Rodrigues Pereira              | 1.422,21         | 1.435,96         | 287,19           | 417,45           | 27/02/2024        | 1.018,51         |  |
| Charles Stevan Prieto de Azevedo      | 2.315,11         | 2.337,49         | 467,50           | 821,04           | 27/02/2024        | 1.516,45         |  |
| Givaldo Batista dos Santos            | 19.646,49        | 19.836,41        | 3.967,28         | 5.410,00         | 27/02/2024        | 14.426,41        |  |
| Hilda Barbosa da Silva Soares         | 4.920,99         | 4.968,56         | 993,71           | 1.355,08         | 27/02/2024        | 3.613,48         |  |
| Isaias Angelica de Carvalho           | 19.178,50        | 19.363,89        | 3.872,78         | 4.254,47         | 27/02/2024        | 15.109,42        |  |
| Lucas Araujo da Cruz                  | 5.046,14         | 5.094,92         | 1.018,98         | 2.108,00         | 27/02/2024        | 2.986,92         |  |
| Maikon Simões Miguel                  | 950,40           | 959,59           | 191,92           | 191,19           | 27/02/2024        | 768,40           |  |
| Nelson do Carmo                       | 1.069,74         | 1.080,08         | 216,02           | 294,55           | 27/02/2024        | 785,53           |  |
| Sandra Jabur Maluf Zeituni - Advogada | 3.509,75         | 3.543,68         | 708,74           | 966,47           | 27/02/2024        | 2.577,21         |  |
| Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva  | 773,57           | 781,05           | 156,21           | 188,44           | 27/02/2024        | 592,61           |  |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>62.117,95</b> | <b>62.718,44</b> | <b>12.543,69</b> | <b>16.911,28</b> |                   | <b>45.807,16</b> |  |

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I  
Pagamentos efetuados – PRJ



Pagamento da 7ª parcela em março de 2024:

| NOME DO CREDOR                        | APÓS 6ª PARCELA  |                  | 7ª PARCELA       |                  |                   | APÓS 7ª PARCELA  |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|
|                                       | SALDO RESIDUAL   | SALDO ATUALIZADO | PARCELA DEVIDA   | PAGAMENTO        | DATA DO PAGAMENTO | SALDO RESIDUAL   |
| Arnaldo Magalhães da Silva            | 2.412,22         | 2.591,41         | 647,85           | 984,47           | 28/03/2024        | 1.606,94         |
| Cassio Rodrigues Pereira              | 1.018,51         | 1.094,17         | 273,54           | 454,32           | 28/03/2024        | 639,85           |
| Charles Stevan Prieto de Azevedo      | 1.516,45         | 1.629,10         | 407,28           | 893,54           | 28/03/2024        | 735,56           |
| <b>Edegar Rodrigues</b>               | <b>2.221,52</b>  | <b>2.386,55</b>  | <b>596,64</b>    | <b>604,42</b>    | <b>28/03/2024</b> | <b>1.782,13</b>  |
| Givaldo Batista dos Santos            | 14.426,41        | 15.498,05        | 3.874,51         | 5.887,70         | 28/03/2024        | 9.610,35         |
| Hilda Barbosa da Silva Soares         | 3.613,48         | 3.613,48         | -                |                  |                   | 3.613,48         |
| Isaias Angelica de Carvalho           | 15.109,42        | 15.879,02        | 3.969,76         | 4.630,14         | 28/03/2024        | 11.248,88        |
| Lucas Araujo da Cruz                  | 2.986,92         | 3.208,80         | 802,20           | 2.294,14         | 28/03/2024        | 914,66           |
| Maikon Simões Miguel                  | 768,40           | 825,47           | 206,37           | 208,07           | 28/03/2024        | 617,40           |
| Nelson do Carmo                       | 785,53           | 843,88           | 210,97           | 320,55           | 28/03/2024        | 523,33           |
| <b>Pablo Dotto - Advogado</b>         | <b>9.756,67</b>  | <b>10.481,43</b> | <b>2.620,36</b>  | <b>2.654,55</b>  | <b>28/03/2024</b> | <b>7.826,88</b>  |
| Sandra Jabur Maluf Zeituni - Advogada | 2.577,21         | 2.768,65         | 692,16           | 1.051,81         | 28/03/2024        | 1.716,84         |
| Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva  | 592,61           | 622,80           | 155,70           | 205,08           | 28/03/2024        | 417,72           |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>57.785,36</b> | <b>61.442,80</b> | <b>14.457,33</b> | <b>20.188,79</b> |                   | <b>41.254,01</b> |

## FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

## Pagamentos realizados: Classe I – Trabalhistas



A seguir está demonstrado o total de pagamentos das 7 (sete) parcelas a cada credor que apresentou seus dados bancários, bem como o saldo residual devido:

| QTD | NOME DO CREDOR                        | Valor QGC (R\$)   | SALDO APÓS DESÁGIO (R\$) | SALDO RESIDUAL   | TOTAL A SER PAGO | TOTAL PAGO       |
|-----|---------------------------------------|-------------------|--------------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1   | Arnaldo Magalhães da Silva            | 20.142,00         | 6.042,60                 | 1.606,94         | 4.003,90         | 4.945,15         |
| 2   | Cassio Rodrigues Pereira              | 9.000,00          | 2.700,00                 | 639,85           | 1.752,72         | 2.282,11         |
| 3   | Charles Stevan Prieto de Azevedo      | 18.281,66         | 5.484,50                 | 735,56           | 2.962,48         | 5.123,71         |
| 4   | <b>Edegar Rodrigues</b>               | <b>7.405,08</b>   | <b>2.221,52</b>          | <b>1.782,13</b>  | <b>596,64</b>    | <b>604,42</b>    |
| 5   | Givaldo Batista dos Santos            | 120.461,04        | 36.138,31                | 9.610,35         | 23.945,61        | 29.575,01        |
| 6   | <b>Hilda Barbosa da Silva Soares</b>  | <b>30.172,71</b>  | <b>9.051,81</b>          | <b>3.613,48</b>  | <b>5.027,35</b>  | <b>5.933,13</b>  |
| 7   | Isaias Angelica de Carvalho           | 105.651,00        | 31.695,30                | 11.248,88        | 31.343,59        | 31.170,96        |
| 8   | Lucas Araujo da Cruz                  | 40.056,68         | 12.017,00                | 914,66           | 5.515,04         | 8.176,09         |
| 9   | Maikon Simões Miguel                  | 5.063,20          | 1.518,96                 | 617,40           | 1.105,66         | 1.045,19         |
| 10  | Nelson do Carmo                       | 6.558,48          | 1.967,54                 | 523,33           | 1.303,78         | 1.610,12         |
| 11  | <b>Pablo Dotto - Advogado</b>         | <b>32.522,24</b>  | <b>9.756,67</b>          | <b>7.826,88</b>  | <b>2.620,36</b>  | <b>2.654,55</b>  |
| 12  | Sandra Jabur Maluf Zeituni - Advogada | 21.519,73         | 6.455,92                 | 1.716,84         | 4.277,76         | 5.283,42         |
| 13  | Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva  | 4.450,00          | 1.335,00                 | 417,72           | 1.057,86         | 1.171,00         |
| 13  | <b>TOTAL</b>                          | <b>421.283,82</b> | <b>126.385,15</b>        | <b>41.254,01</b> | <b>85.512,74</b> | <b>99.574,86</b> |

- As Recuperandas efetuaram pagamentos totais na ordem de R\$ 99.574,86 das 7 parcelas pagas pelo período compreendido de setembro de 2023 à março de 2024.
- Após apuração das parcelas por esta Auxiliar, restou apurado que o valor que as Recuperandas deveriam pagar aos credores é de R\$ 85.512,74, contudo os pagamentos somaram R\$ 99.574,86, as Recuperanda devem esclarecer o motivo do pagamento superior ao devido.

## FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

## Credores que não apresentaram seus dados bancários - Classe I – Trabalhistas



| QTD | NOME DO CREDOR                    | DADOS BANCÁRIOS | ACORDO? | SALDO APÓS DESÁGIO (R\$) |
|-----|-----------------------------------|-----------------|---------|--------------------------|
| 1   | Abraão Ramos da Cruz Filho        |                 | SIM     | 1.447,50                 |
| 2   | Alípio Milton Bezerra             |                 |         | 2.854,62                 |
| 3   | Antonio Aparecido Pereira         |                 |         | 9.812,49                 |
| 4   | Antonio Carlos Domingues de Matos |                 | SIM     | 18.906,30                |
| 5   | Arlton Mauricio da Silva          |                 |         | 1.208,18                 |
| 6   | Bruno Rodrigues de Mattos         |                 | SIM     | 7.321,96                 |
| 7   | Cleverson Apolinário              |                 |         | 9.736,48                 |
| 8   | Daniel Santos Valente             |                 |         | 9.908,85                 |
| 9   | Donizetti Luiz                    |                 | SIM     | 8.576,61                 |
| 10  | Douglas Sobreira                  |                 | SIM     | 290,15                   |
| 11  | Eduardo José Miranda Santos       |                 |         | 2.965,50                 |
| 12  | Fabio Sales                       |                 |         | 4.926,92                 |
| 13  | Fabricio Mosqueira Gomes          |                 |         | 34.598,06                |
| 14  | Fernando José da Silva            |                 |         | 3.783,75                 |
| 15  | Gentil Zacarias Domingues         |                 |         | 15.395,40                |
| 16  | Gutemberg Leandro de Oliveira     |                 |         | 9.810,44                 |
| 17  | Hailton Brito da Silva            |                 |         | 93,62                    |
| 18  | J Ercílio de Oliveira Advogados   |                 | SIM     | 23.806,13                |
| 19  | Jeidson Freire de Assis           |                 | SIM     | 5.617,29                 |
| 20  | João Paulo Ribeiro de Borba       |                 |         | 2.899,42                 |
| 21  | José Ananias da Silva             |                 | SIM     | 681,50                   |
| 22  | José João da Silva                |                 |         | 12.727,00                |
| 23  | José Simão da Silva Matos         |                 |         | 2.415,05                 |

| QTD | NOME DO CREDOR                    | DADOS BANCÁRIOS | ACORDO? | SALDO APÓS DESÁGIO (R\$) |
|-----|-----------------------------------|-----------------|---------|--------------------------|
| 24  | Joselio Ramalho Freitas           |                 | SIM     | 1.352,70                 |
| 25  | Lindomar da Silva Pereira         |                 |         | 13.487,48                |
| 26  | Lucon Advogados                   | SIM*            | SIM     | 47.025,00                |
| 27  | Luiz Claudio Comenero             |                 |         | 33.713,55                |
| 28  | Luiz Fernando de Souza Ferreira   |                 | SIM     | 1.458,40                 |
| 29  | Marcos Antonio de Assis Silva     |                 |         | 14.401,40                |
| 30  | Marissol Gomez Rodrigues          |                 |         | 4.411,72                 |
| 31  | Milton de Cássia dos Anjos        |                 | SIM     | 19.110,20                |
| 32  | Nivaldo Alves de Andrade          |                 | SIM     | 17.662,84                |
| 33  | Oswaldo das Graças Souza          |                 |         | 9.097,73                 |
| 34  | Paulo Andrew Pimentel de Oliveira |                 | SIM     | 6.693,76                 |
| 35  | Paulo Dias Manoel                 |                 |         | 10.242,51                |
| 36  | Paulo Roberto Oliveira Domingues  |                 | SIM     | 3.377,70                 |
| 37  | Patrikc Rodrigues da Mota         |                 | SIM     | 1.989,00                 |
| 38  | Pedro Antonio Torres              |                 | SIM     | 3.875,61                 |
| 39  | Pedro Antonio Torres Junior       |                 |         | 2.131,23                 |
| 40  | Raimundo Nonato Nunes             |                 |         | 19.979,44                |
| 41  | Renato Souza Santos               |                 | SIM     | 19.632,79                |
| 42  | Roberto dos Santos                |                 |         | 25.507,15                |
| 43  | Rogério Rodrigues da Costa        |                 | SIM     | 9.972,60                 |
| 44  | Sandro Domingues de Oliveira      |                 | SIM     | 14.848,06                |
| 45  | Wellington Moises de Oliveira     |                 |         | 7.279,74                 |
| 46  | Willian de Farias                 |                 |         | 12.727,00                |
| 46  | TOTAL                             | 0               | 20      | 489.760,82               |

- O saldo em aberto, aos 46 credores que ainda não receberam nos termos do plano, é de R\$ 489.760,82;
- Destes, 26 credores não receberam por ausência dos dados bancários, saldo este que totaliza R\$ 276.114,72;
- Além disso, cabe à inferência de que, dos 48 credores listados acima, 20 deles celebraram acordo, destes, 02 (dois) foram na esfera cível e os demais na esfera trabalhista, estes somaram créditos totais de R\$ 213.646,10, totalizando ao final R\$ 489.760,82 aos 46 credores;
- Considerando que referidos acordos/termo de cessão implicam na mera substituição do credor no QGC e não na quitação do crédito, as Recuperandas deverão comprovar o pagamento dos créditos aos codevedores.

## FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

### Subrogações



- As Recuperandas apresentaram termos de acordo celebrados com 19 credores e um termo de cessão celebrado com 1 credor. A AJ verificou os acordos e identificou alguns pontos a serem esclarecidos pelas Recuperandas, encaminhou via e-mail para que as Recuperandas pudessem analisar e retornar com os devidos esclarecimentos.
- Ressalta-se que referidos acordos/termo de cessão implicam na mera substituição do credor no QGC e não na quitação do crédito.**
- Dos 20 credores que estão sendo pagos via acordo/cessão, 13 credores já foram liquidados e os demais carecem de comprovação (envio de documentação complementar) ou ainda estão em fase de cumprimento.
- Dos acordos apresentados, 2 deles foram celebrados na esfera cível (escritórios de advocacia) e os demais foram celebrados na esfera trabalhista.
  - Dentre os 2 acordos na esfera cível, o escritório J. Ercílio Advogados celebrou termo de cessão de crédito com Wagner Ortolani. O escritório Lucon Advogados celebrou acordo com Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do grupo Itapostes).
  - Dentre os acordos na esfera trabalhista, estes foram celebrados entre codevedores do Grupo Itapostes, na pessoa de Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do Grupo Itapostes), Fênix Comércio e Indústria de Artefatos de Concreto Ltda. (empresa do grupo que não está em Recuperação Judicial) ou, ainda, a Recuperanda Concreto antes do pedido de recuperação judicial.
- A Recuperanda Concreto celebrou 2 (dois) acordos com os credores **Douglas Sobreira** e **Luiz Fernando de Souza Ferreira**.
  - O credor Douglas Sobreira foi integralmente pago antes do pedido de recuperação judicial. Todavia, em razão de desconhecimento de informações fornecidas pelas Recuperandas durante a fase administrativa, este credor foi indevidamente incluído no QGC da RJ e **será considerado quitado caso o MM. Juízo não se oponha.**
  - O credor Luiz Fernando de Souza Ferreira teve as duas últimas parcelas de seu acordo pagas em 30/07/2020, dias após a distribuição do pedido de recuperação judicial (07/07/2020). Todavia, em razão de desconhecimento de informações fornecidas pelas Recuperandas durante a fase administrativa, este credor foi indevidamente pago após a distribuição do pedido. Tratando-se de pagamento sobre o qual teve conhecimento depois de 03 (três) anos, e não se tratando de quantia substancial (R\$ 3.200,00), a AJ reporta o ocorrido e **considerará o crédito quitado caso o MM. Juízo não se oponha.**

## FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

### Credores pagos na forma de acordo



- ❑ Através dos comprovantes encaminhados, verificou-se que 13 acordos foram liquidados e 7 ainda estão em curso de pagamento;
- ❑ Importante destacar que a quitação dos acordos não implica, necessariamente, na extinção da dívida perante as Recuperandas, o que segue sendo objeto de análise da administração judicial e demanda esclarecimentos por parte das Recuperandas;
- ❑ A seguir é demonstrado o valor original do crédito devido para cada credor (QGC), os novos valores após a celebração dos acordos e os valores pagos aos credores:

| CREADOR                                  | Valor QGC (R\$)   | VALOR DO ACORDO   | TOTAL PAGO        | STATUS          |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| Abraão Ramos da Cruz Filho               | 4.825,00          | 4.000,00          | 4.000,00          | QUITADO         |
| Antonio Carlos Domingues de Matos        | 63.021,00         | 60.000,00         | 60.000,00         | QUITADO         |
| <b>Bruno Rodrigues de Mattos</b>         | <b>24.406,52</b>  | <b>26.000,00</b>  | <b>14.000,00</b>  | <b>EM CURSO</b> |
| Donizetti Luiz                           | 28.588,69         | 28.000,00         | 28.000,00         | QUITADO         |
| Douglas Sobreira                         | 967,15            | 7.903,68          | 7.903,70          | QUITADO         |
| J Ercílio de Oliveira Advogados          | 79.353,76         | 11.985,46         | 11.985,46         | QUITADO         |
| Jeidson Freire de Assis                  | 18.724,30         | 18.000,00         | 18.000,00         | QUITADO         |
| José Ananias da Silva                    | 2.271,67          | 2.000,00          | 2.000,00          | QUITADO         |
| Joselio Ramalho Freitas                  | 4.509,00          | 2.700,00          | 2.700,00          | QUITADO         |
| <b>Lucon Advogados</b>                   | <b>156.750,00</b> | <b>450.000,00</b> | <b>115.000,00</b> | <b>EM CURSO</b> |
| Luiz Fernando de Souza Ferreira          | 4.861,33          | 16.000,00         | 16.000,00         | QUITADO         |
| <b>Milton de Cássia dos Anjos</b>        | <b>63.700,68</b>  | <b>60.000,00</b>  | <b>40.000,00</b>  | <b>EM CURSO</b> |
| <b>Nivaldo Alves de Andrade</b>          | <b>58.876,13</b>  | <b>50.000,00</b>  | -                 | <b>EM CURSO</b> |
| <b>Paulo Andrew Pimentel de Oliveira</b> | <b>22.312,53</b>  | <b>22.000,00</b>  | <b>16.800,00</b>  | <b>EM CURSO</b> |
| Paulo Roberto Oliveira Domingues         | 11.259,00         | 6.314,62          | 6.314,62          | QUITADO         |
| Patrikc Rodrigues da Mota                | 6.630,00          | 6.630,00          | 6.630,00          | QUITADO         |
| Pedro Antonio Torres                     | 12.918,71         | 6.500,00          | 6.500,00          | QUITADO         |
| <b>Renato Souza Santos</b>               | <b>65.442,64</b>  | <b>60.000,00</b>  | <b>44.804,20</b>  | <b>EM CURSO</b> |
| Rogério Rodrigues da Costa               | 33.242,00         | 34.000,00         | 34.000,00         | QUITADO         |
| <b>Sandro Domingues de Oliveira</b>      | <b>49.493,54</b>  | <b>55.000,00</b>  | <b>17.500,00</b>  | <b>EM CURSO</b> |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>712.153,65</b> | <b>927.033,76</b> | <b>452.137,98</b> |                 |



## FISCALIZAÇÃO DO PRJ CLASSE III



## FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE III

### Resumo



- ☐ Há 19 credores habilitados nesta classe, sendo que ainda se encontram em período de carência (36 meses), e terão seu vencimento em junho de 2026. Caso não ocorra a venda da UPI, os credores serão pagos mediante dação em pagamento de UPI (v. página 7 do Relatório).
- ☐ Dos 19 credores, apenas 3 credores apresentaram seus dados bancários, sendo eles: COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.; LUCON ADVOGADOS E MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.

| QTD       | Nome do credor   | Valor QGC (R\$)      | VALOR DO DESÁGIO (R\$) | SALDO APÓS DESÁGIO (R\$) |
|-----------|--|----------------------|------------------------|--------------------------|
| 1         | Alfa Instrumentos Eletronicos Ltda.                    | 2.441,81             | 1.709,27               | 732,54                   |
| 2         | Alphaville São José dos Campos Emp. Imobiliários Ltda  | 41.920,04            | 29.344,03              | 12.576,01                |
| 3         | Amador Outerelo Fernandez                              | 347.068,19           | 242.947,73             | 104.120,46               |
| 4         | Caixa Economica Federal                                | 348.595,29           | 244.016,70             | 104.578,59               |
| 5         | Cofco International Brasil S.A.                        | 121.877,72           | 85.314,40              | 36.563,32                |
| 6         | Comexport Trading Comércio Exterior Ltda.              | 305.833,20           | 214.083,24             | 91.749,96                |
| 7         | CSN – Cia. Siderurgica Nacional                        | 1.520,57             | 1.064,40               | 456,17                   |
| 8         | Gerdau Aços Longos S/A                                 | 6.013.672,62         | 4.209.570,83           | 1.804.101,79             |
| 9         | Hema Participações e Emp. Ltda.                        | 1.287.089,77         | 900.962,84             | 386.126,93               |
| 10        | Intercement Brasil S.A.                                | 310.663,48           | 217.464,44             | 93.199,04                |
| 11        | Lodovico Advogados Associados                          | 271.414,17           | 189.989,92             | 81.424,25                |
| 12        | Lucon Advogados  | 579.609,98           | 405.726,99             | 173.882,99               |
| 13        | Manetoni Distribuidora de Produtos Sid Imp e Exp Ltda. | 50.553,77            | 35.387,64              | 15.166,13                |
| 14        | Maria Angela Lodovico Carvalho                         | 8.009.417,57         | 5.606.592,30           | 2.402.825,27             |
| 15        | Multipla Fomento Mercantil Ltda.                       | 1.350.313,04         | 945.219,13             | 405.093,91               |
| 16        | Nelson Aurichio  | 28.257,91            | 19.780,54              | 8.477,37                 |
| 17        | Roberto Antônio Colombo                                | 629.446,09           | 440.612,26             | 188.833,83               |
| 18        | Tagus Tec Serviços Tecnológicos Ltda.                  | 237,56               | 166,29                 | 71,27                    |
| 19        | Telefônica Brasil S.A.                                 | 180,28               | 126,20                 | 54,08                    |
| <b>19</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>19.700.113,06</b> | <b>13.790.079,14</b>   | <b>5.910.033,92</b>      |



## FISCALIZAÇÃO DO PRJ CLASSE IV



## FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE IV

### Resumo



- Há 6 credores habilitados nesta classe, sendo que ainda se encontram em período de carência (36 meses), e terão seu vencimento em junho de 2026. Caso não ocorra a venda da UPI, os credores serão pagos mediante dação em pagamento de UPI (v. página 7 do Relatório).
- Nenhum dos credores listados nesta classe apresentou dados bancários até o momento.

| QTD      | CREADOR   | Valor QGC (R\$)     | VALOR DO DESÁGIO (R\$) | SALDO APÓS DESÁGIO (R\$) |
|----------|---|---------------------|------------------------|--------------------------|
| 1        | Ambiental Projects Engenharia e Consultoria EIRELI    | 16.080,86           | 11.256,60              | 4.824,26                 |
| 2        | Contábil Joseense Ltda.                               | 6.011,44            | 4.208,01               | 1.803,43                 |
| 3        | Keila Cleber de Camargo RK Pallets                    | 1.603,56            | 1.122,49               | 481,07                   |
| 4        | M&R System Serv. de Inform. e Telecomunicações EIRELI | 2.676,33            | 1.873,43               | 802,90                   |
| 5        | Quadra Administração e Desenv. Empresarial Ltda.      | 459.789,33          | 321.852,53             | 137.936,80               |
| 6        | Stilla Serviços Ltda.                                 | 781.450,78          | 547.015,55             | 234.435,23               |
| <b>6</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>1.267.612,30</b> | <b>887.328,61</b>      | <b>380.283,69</b>        |



## CONCLUSÃO



## CONCLUSÃO

### Panorama geral de cumprimento do PRJ – Pagamentos referentes às 5 parcelas



#### CLASSE I - TRABALHISTA

- Com base nos registros documentais que atestam os pagamentos efetuados pelas empresas, constatou-se que dos 59 credores arrolados nesta classe, foram realizados pagamentos a 13 credores pela própria Recuperanda (conforme prevê o PRJ) no período compreendido entre setembro de 2023 a março de 2024, e 20 credores estão sendo pagos ou já tiveram seus créditos liquidados na forma de acordo/termo de cessão por codevedores do grupo Itapostes ou cessionário, sub-rogando-se nos direitos de crédito destes credores. Segundo manifestação da Recuperanda às fls. 6235/6244, os coobrigados serão mantidos no QGC e deverão ser pagos nos termos do PRJ homologado, inexistindo perdão da dívida. A AJ providenciará a atualização do QGC com os novos credores e reportará nos autos tão logo haja manifestação judicial a respeito.
- Todos os créditos daqueles credores que apresentaram seus dados bancários foram submetidos a correção monetária pela taxa SELIC.

#### CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

- Há 19 credores nesta classe que totalizam R\$ 5.910.033,92 após aplicação de 70% de deságio.
- 03 credores desta classe apresentaram dados bancários.
- Esta classe encontra-se no período de carência de 36 meses, o qual terá seu vencimento em **junho de 2026**.

#### CLASSE IV – ME E EPP

- Há 6 credores arrolados nesta classe pelo valor total de R\$ 380.283,69 após aplicação de 70% de deságio.
- Nenhum credor desta classe apresentou dados bancários.
- Esta classe encontra-se no período de carência de 36 meses, o qual terá seu vencimento em **junho de 2026**.

CONCLUSÃO

Quadro resumo - Panorama geral de cumprimento do PRJ – Pagamentos até 03/2024



| QGC          |            |             |                      |             | APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS |                     |                      |                          |   |
|--------------|------------|-------------|----------------------|-------------|-------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|---|
| CLASSE       | QTD CREDOR | % CREDOR    | CRÉDITO              | % CRÉDITO   | DESÁGIO                 | SALDO APÓS DESÁGIO  | PAGAMENTOS EFETUADOS | % PAGAMENTOS ATÉ 03/2024 | STATUS  |
| Classe I     | 59         | 70%         | 421.283,82           | 2%          | 70%                     | 126.385,15          | 99.574,86            | 79%                      | i) Em cumprimento; ii) há pendente os valores aos codevedores dos valores relativos aos 20 credores que receberam seus créditos na forma de acordo. |
| Classe III   | 19         | 23%         | 19.700.113,06        | 92%         | 70%                     | 5.910.033,92        | -                    | 0%                       | Em período de carência  |
| Classe IV    | 6          | 7%          | 1.267.612,30         | 6%          | 70%                     | 380.283,69          | -                    | 0%                       | Em período de carência  |
| <b>TOTAL</b> | <b>84</b>  | <b>100%</b> | <b>21.389.009,18</b> | <b>100%</b> |                         | <b>6.416.702,75</b> | <b>99.574,86</b>     | <b>1,55%</b>             |   |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2024 às 19:30, sob o número WTRJ24700121823. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código 02TTW/Dy.



## Contato

**Maria Isabel Fontana**

isabel.fontana@excelia.com.br



[www.excelia.com.br](http://www.excelia.com.br)

[www.excelia-aj.com.br](http://www.excelia-aj.com.br)

[rj.itapostes@excelia.com.br](mailto:rj.itapostes@excelia.com.br)



[/excelia-nossamissaogerarvalor](https://www.linkedin.com/company/excelia-nossamissaogerarvalor)